

# ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS AÇIONISTAS DA VALE S.A., REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, NO DIA VINTE E SEIS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

COMPANHIA ABERTA  
CNPJ nº 33.592.510/0001-54  
NIRE 33.300.019.766

## 01 - LOCAL, DATA E HORA:

Nos termos do inciso I, do §2º do Art. 5º da Resolução CVM nº 81/2022 (“Resolução 81”), as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Assembleias”) foram realizadas, cumulativamente, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Zoom, no dia 26 de abril de 2024, às 10h, sendo consideradas realizadas na sede da Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”).

## 02 - MESA:

Presidente: Sr. Luiz Antonio de Sampaio Campos, indicado nos termos do Art. 9º, §1º do Estatuto Social.

Secretária: Sra. Maria Isabel dos Santos Vieira.

## 03 - PRESENÇA E “QUORUM”:

Presentes, em Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando 78,78% do capital social da Companhia e, em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 79,01% do capital social da Companhia, conforme (i) os mapas analíticos elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do Artigo 48, I e II, da Resolução 81, contemplando acionistas que exerceram seu direito de participação e voto a distância, e (ii) a lista de Acionistas participantes da plataforma digital Zoom; constatando-se, dessa forma, a existência de *quorum* suficiente para a instalação das Assembleias.

Presentes ainda os Srs. Gustavo Duarte Pimenta, Vice-Presidente Executivo de Finanças e Relações com Investidores da Vale, Patrício Marques Roche, representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (“PwC”), de acordo com o §1º, do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76, Augusto Navarro, representante da Macso Legate Auditores Independentes, empresa especializada que procedeu à avaliação da Florestas Rio Doce S.A., e os Srs. Márcio de Souza, Presidente do Conselho Fiscal, na forma do Artigo 164 da Lei nº 6.404/76, Manuel Lino Silva de Sousa Oliveira, membro do Comitê de Auditoria e Riscos, e Fabricio Stallone, representante da EY Auditores Independentes (“EY”), contratada pela Companhia para emissão de relatório de asseguarção limitada, sobre os procedimentos de

recebimento, registro e apuração dos votos recebidos pela Companhia relacionados à eleição dos membros do Conselho Fiscal.

#### **04 – REQUISITOS DA PLATAFORMA DIGITAL:**

A plataforma Zoom atende aos requisitos previstos no Art. 28, §1º, da Resolução 81. Antes do início das Assembleias, a Mesa informou aos Acionistas todos os procedimentos necessários para o exercício dos seus direitos de participação, manifestação e voto por meio da plataforma durante as Assembleias.

Os Acionistas que participaram via plataforma Zoom previamente autorizaram que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação das Assembleias para os devidos fins de direito.

#### **05 – CONVOCAÇÃO:**

As Assembleias foram regularmente convocadas através da publicação do Edital de Convocação nos dias 11, 12 e 13 de março de 2024 no Valor Econômico (Rio de Janeiro), em todas as datas na página E2, bem como a simultânea divulgação em sua página na internet, com a seguinte Ordem do Dia:

##### **1. Assembleia Geral Ordinária**

- 1.1 Apreciação do relatório e das contas da administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- 1.2 Proposta para a destinação do resultado do exercício de 2023;
- 1.3 Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- 1.4 Fixação da remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 2024.

##### **2. Assembleia Geral Extraordinária**

- 2.1 Nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação da Florestas Rio Doce S.A. (“FRD”), subsidiária integral da Vale;
- 2.2. Ratificar a nomeação da Macso Legate Auditores Independentes (“Macso”), empresa especializada contratada para proceder à avaliação da FRD;

- 2.3. Aprovar o Laudo de Avaliação, elaborado pela Macso; e
- 2.4. Aprovar a incorporação, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações, da FRD pela Vale.

Todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/76 e pelas normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) aplicáveis às matérias constantes da Ordem do Dia, foram disponibilizados aos acionistas da Companhia, no *site* de relações com investidores da Companhia e por meio do Sistema IPE da CVM, por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

## **06 - LEITURA DE DOCUMENTOS:**

Em atendimento ao disposto no Artigo 45, §2º, da Resolução 81, no início das Assembleias foi apresentado o mapa de votação sintético consolidado divulgado ao mercado em 25.04.2024, e os resultados de cada deliberação foram projetados aos Acionistas. Além disso, em prol da transparência e com a autorização do representante da instituição depositária dos *American Depositary Receipts* lastreados em ações de emissão da Companhia (“ADRs”), a Mesa também projetou mapa contendo a indicação tanto dos votos enviados por meio dos boletins de voto a distância como do total de votos transmitidos à Companhia pela instituição depositária dos ADRs.

Encontravam-se à disposição os documentos relativos aos assuntos a serem tratados nas Assembleias, a saber: **(i)** publicações do Edital de Convocação; **(ii)** Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023, inclusive as Consolidadas, Parecer dos Auditores Externos PwC, publicados no Valor Econômico (Rio de Janeiro), páginas de E3 a E7, no dia 01.03.2024; **(iii)** Proposta para a Destinação de Resultado, nos termos do Anexo A da Resolução 81; **(iv)** Manual de Participação e Proposta da Administração, divulgados em 08.03.2024 e reapresentados em 01.04.2024, contendo informações sobre as Assembleias, incluindo: (iv.a) informações sobre os candidatos a membros do Conselho Fiscal indicados por acionistas, nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência; (iv.b) os Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Vale, nos termos do item 2 do Formulário de Referência; (iv.c) a Remuneração dos Administradores, conforme item 8 do Formulário de Referência; e (iv.d) o Protocolo e Justificação de Incorporação da Florestas Rio Doce S.A. (“FRD”) pela Vale; a Proposta de prestação de serviços da Macso Legate Auditores Independentes para elaboração de Laudo de Avaliação da FRD; o Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da FRD; as Informações sobre a operação, nos termos do Anexo I da Resolução 81; e as Informações sobre os avaliadores, nos termos do Anexo L da Resolução 81; **(v)** Pareceres do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e Riscos e do Conselho de Administração sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado

em 31.12.2023; (vi) Extrato da Ata Reunião do Conselho de Administração de 08.03.2024; e, (vii) Pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sobre a destinação de resultado e a proposta de Incorporação da FRD.

Assim sendo, foi dispensada, pela unanimidade dos acionistas presentes, a leitura desses documentos já públicos.

## **07 – DELIBERAÇÕES:**

7.1 Aprovar, por maioria, sem emendas ou ressalvas, com pareceres favoráveis do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração da Vale, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, bem como o Parecer dos Auditores Externos PwC Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Foram computados 2.336.226.017 votos a favor, 54.298.128 votos contrários e 978.354.507 abstenções (incluindo a abstenção da União Federal, do Banco Alfa de Investimento S.A. e dos legalmente impedidos), sendo que os votos por escrito recebidos pela Mesa foram anexados e fazem parte integrante desta ata.

7.2 Aprovar, por maioria, a destinação de resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, com parecer favorável do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos termos da Proposta da Administração.

Foram computados 2.651.986.239 votos a favor, 796.396 votos contrários e 716.096.017 abstenções (incluindo a abstenção da União Federal e do Banco Alfa de Investimento S.A.).

7.3 Eleger os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com prazo de gestão até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2025.

7.7.1 conforme processo de eleição em separado, pelo único acionista titular de ações preferenciais de classe especial de emissão da Companhia (Golden Shares), conforme o disposto no §4º do Artigo 5º do Estatuto Social, o Sr. **DARIO CARNEVALI DURIGAN**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade SSP-SP nº 29.186.576-8, inscrito no CPF sob nº 330.672.408-47, com endereço comercial na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Sede, 4º andar, Brasília/DF; e **RAFAEL REZENDE BRIGOLINI**, brasileiro, casado, graduado em economia, portador da carteira de identidade SSP/DF nº 3155713, inscrito no CPF sob o nº 055.693.306-07, com endereço comercial na Esplanada dos Ministérios, Bloco P (Ministério da Economia), 2º andar – Centro Cívico, Brasília/ DF, como membros efetivo e suplente, respectivamente.

7.7.2 conforme processo de eleição majoritário, foram eleitos:

(i) Sr. **MÁRCIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade IFP/RJ nº 059812974, inscrito no CPF sob o nº 844.274.347-20, com endereço comercial na Praia de Botafogo nº 501, 4º andar, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ; e Sra. **ANA MARIA LOUREIRO RECART**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade SSP/DF nº 2408002, inscrita no CPF sob o nº 261.320.138/06, com endereço comercial na Rua Alice de Castro nº 67, apto 131, na Cidade de São Paulo/SP, como membros efetivo e suplente, respectivamente.

Foram computados 2.188.180.389 votos a favor.

(ii) Sr. **PAULO CLOVIS AYRES FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 7956062, inscrito no CPF sob o nº 049.925.178-46, com endereço na Avenida Borges de Medeiros nº 3407, apto 102, Lagoa, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ; e Sr. **GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS CERQUEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 58754896, inscrito no CPF sob o nº 919.801.277-00, com endereço na Rua Canário nº 500, apto. 71, na Cidade de São Paulo/SP, como membros efetivo e suplente, respectivamente.

Foram computados 2.234.283.402 votos a favor.

(iii) Sr. **RAPHAEL MANHÃES MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade OAB/RJ nº 147.187, inscrito no CPF sob o nº 096.952.607-56, com endereço comercial na Rua Araújo Porto Alegre nº 32, sala 1102, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ; e Sra. **JANDARACI FERREIRA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, administradora, portadora da carteira de identidade SSP/SP nº 39242458-7, inscrita no CPF sob o nº 730.397.645-00, residente e domiciliada à Avenida da Invernada nº 432, apto 93, na Cidade de São Paulo/SP, como membros efetivo e suplente, respectivamente.

Foram computados 2.312.371.093 votos a favor.

(iv) Sra. **HELOÍSA BELOTTI BEDICKS**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade SSP/SP nº 8394969, inscrita no CPF sob o nº 048.601.198-43, residente e domiciliada à Alameda dos Anapurus nº 883, apto 141, na Cidade de São Paulo/SP; e Sra. **ADRIANA DE ANDRADE SOLÉ**, brasileira, viúva, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 777.552, inscrita no CPF sob o nº 378.627.316-20, com endereço residencial à Rua São Domingos do Prata nº 510, na Cidade de Belo Horizonte/MG, como membros efetivo e suplente, respectivamente.

Foram computados 2.180.956.230 votos a favor.

A posse dos candidatos ora eleitos para integrar o Conselho Fiscal fica sujeita à assinatura dos respectivos termos de posse e demais documentos legalmente exigidos.

Foi consignado pela Mesa que a eleição dos membros do Conselho Fiscal foi acompanhada pela EY Auditores Independentes, responsável pela preparação de relatório de asseguaração limitada sobre os procedimentos de recebimento, registro e apuração dos votos recebidos.

7.4 Aprovar, por maioria, a fixação da remuneração global anual dos administradores, dos membros dos Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal da Vale, referente ao exercício social de 2024, no valor de até R\$ 223.051.847,87 (duzentos e vinte e três milhões, cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), sem encargos, nos termos descritos no Anexo IV da Proposta da Administração para esta Assembleia, a ser individualizada pelo Conselho de Administração da Vale, bem como a fixação da remuneração mensal de cada membro em exercício do Conselho Fiscal no valor correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) da remuneração fixa que, em média, for atribuída, mensalmente, a cada membro do Comitê Executivo, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Além da remuneração ora fixada, os membros em exercício do Conselho Fiscal terão direito ao reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho das suas funções, sendo certo que os membros suplentes somente serão remunerados nos casos em que exercerem a titularidade em virtude de vacância, impedimento ou ausência do respectivo membro titular.

Foram computados 2.596.343.138 votos a favor, 9.438.353 votos contrários e 763.097.161 abstenções (incluindo a abstenção da União Federal e do Banco Alfa de Investimento S.A.), sendo que o voto por escrito recebido pela Mesa foi anexado e faz parte integrante desta ata.

7.5 Aprovar, por maioria, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76, o Protocolo e Justificação de Incorporação da Florestas Rio Doce S.A., subsidiária integral da Vale.

Foram computados 2.621.047.927 votos a favor, 793.078 votos contrários e 756.623.065 abstenções (incluindo a abstenção da União Federal e do Banco Alfa de Investimento S.A.).

7.6. Aprovar, por maioria, a ratificação da nomeação da Macso Legate Auditores Independentes, empresa especializada contratada para proceder à avaliação da Florestas Rio Doce S.A.

Continuação da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Vale S.A., realizadas, cumulativamente, no dia vinte e seis de abril de 2024.

Foram computados 2.619.519.335 votos a favor, 756.704.908 votos contrários e 2.239.827 abstenções (incluindo a abstenção da União Federal e do Banco Alfa de Investimento S.A.).

7.7. Aprovar, por maioria, o Laudo de Avaliação, elaborado pela Macso Legate Auditores Independentes.

Foram computados 2.619.441.241 votos a favor, 2.183.959 votos contrários e 756.838.870 abstenções (incluindo a abstenção da União Federal e do Banco Alfa de Investimento S.A.).

7.8. Aprovar, por maioria, a incorporação, sem aumento de capital e sem emissão de novas ações, da Florestas Rio Doce S.A. pela Vale.

Foram computados 2.621.033.731 votos a favor, 912.751 votos contrários e 756.517.588 abstenções (incluindo a abstenção da União Federal e do Banco Alfa de Investimento S.A.).

## **08 – LAVRATURA E PUBLICAÇÃO DA ATA:**

Os Acionistas que participaram por meio da plataforma Zoom são considerados assinantes desta ata e do livro de Presenças de Acionistas, sendo certo que o seu registro em ata foi realizado pelo Presidente e pela Secretária da Assembleia, tudo nos termos do Artigo 47, §1º e §2º da Resolução 81. Nos termos do Artigo 9º, §2º do Estatuto Social, esta ata é lavrada na forma de sumário das deliberações tomadas e será publicada com a omissão das assinaturas dos Acionistas participantes.

## **09 – ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura desta ata, que foi assinada pelo Presidente e pela Secretária desta Assembleia, conforme o Artigo 47, §1º e §2º da Resolução 81.

Atesto que a ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024.

Maria Isabel dos Santos Vieira  
Secretária

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F9AD-8CBA-F168-4D92> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F9AD-8CBA-F168-4D92> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: F9AD-8CBA-F168-4D92



### Hash do Documento

2581CE3C649A8C6249C4DC3B39B2E3DE4A4EA9A6BE0ADD94B503E321D3488C26

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2024 é(são) :

- Maria Isabel dos Santos Vieira (Secretária) - 010.645.367-00 em 21/05/2024 17:04 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: maria.isabel.vieira@vale.com; Código de acesso: 2024

### Evidências

**Client Timestamp** Tue May 21 2024 17:04:48 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -22.935193 Longitude: -43.175006 Accuracy: 241

**IP** 201.17.85.106

### Hash Evidências:

ECB8C4832CC36468DCD22ED780DAD85E4019DE4804252675DBE0FFD810152870





**DECLARAÇÃO DE VOTO DOS FUNDOS GERIDOS PELA JGP GESTÃO DE RECURSOS LTDA., APRESENTADA NA AGOE DA VALE S.A., REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2024**

Como acionistas ativistas da Companhia, entendemos que é de ampla importância a implementação de uma política de remuneração alinhada à estratégia de criação de valor no longo prazo, abrangendo suas diversas frentes de atuação.

Na AGOE do ano passado já havíamos levantado o ponto que descrevemos a seguir e seguimos nos posicionando no mesmo sentido.

Sem dúvida, destacamos os avanços obtidos pela Companhia no decorrer dos últimos anos no que tange à compensação atrelada a critérios ESG, tendo atingido percentual que se destaca quando comparado às demais empresas do setor, como a inclusão de metas ESG ao CEO.

Não obstante, acreditamos que a Companhia se encontra em posição de maturidade suficiente para implementar metas ainda mais assertivas, atreladas à entrega integral dos reparos relacionados aos acidentes de Mariana e Brumadinho, que se constitui como tema de alta materialidade ESG.

É de nosso entendimento que a pauta segue atuando como detrator de valor para a Companhia, devendo assim ser de comum interesse entre os acionistas controladores e minoritários sua pronta resolução.

Desta forma, sugerimos a inclusão da Reparação Integral de Mariana e Brumadinho nas metas dos diretores com posição estratégica na Vale, tal como CEO, COO e CFO, como incremento ao modelo atual.

Entendemos que a medida seria um importante passo para reforçar ainda mais o alinhamento dos executivos à resolução da referida situação, que se alonga desde 2015 e 2019, respectivamente.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024.

**FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES I  
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO SANTA CRISTINA INVESTIMENTO NO EXTERIOR CRÉDITO  
PRIVADO  
JGP B PREVIDÊNCIA FIFE MASTER FI MULTIMERCADO  
JGP B PREVIDÊNCIA FIFE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES  
JGP BRASILPREV FIFE MULTIMERCADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO  
JGP COMPOUNDERS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR  
JGP EQUITY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES  
JGP EQUITY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO  
JGP HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**



(Fundos geridos pela JGP Gestão de Recursos Ltda, aqui representados  
Por seu procurador **Isabel de Andrade Fernandes Galvão**)

**Declaração de voto**

**Item I**

1.1 Apreciação do relatório e das contas da administração e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023

**Voto Divergente.**

Não aprovo o relatório e as demonstrações financeiras porque os documentos manipulam dados relevantes e apresentam informações inverídicas.

**Justificativa:**

O Relatório de Administração 2023 apresenta notória sofisticação na apropriação e captura de conceitos e narrativas relevantes para a sociedade nos dias atuais, com destaque para a transição energética e as mudanças climáticas, ao mesmo tempo em que minimiza toda a complexidade e profundidade dos danos irreversíveis causados pelas operações da empresa.

O termo "evento" é usado para se referir à Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, ao Vale Day e ao rompimento da barragem de rejeitos em 25/01/2019. Neste fatídico dia, a negligência, a corrupção e a ganância marcaram para sempre a reputação da Companhia: a Vale S.A. e mais de uma dezena de seus funcionários são indiciados por homicídio doloso qualificado 270 vezes, além dos crimes ambientais. As investigações revelaram a completa irresponsabilidade na gestão de riscos presente em diferentes níveis da governança da empresa. Nas planilhas de desempenho econômico-financeiro, o colapso da estrutura no Córrego do Feijão é nomeado como "evento de Brumadinho", o que é uma ofensa para as milhares de pessoas que tiveram suas vidas estraçalhadas por essa tragédia, que como sabemos, poderia ter sido evitada.

**Reparação Brumadinho**

Repito abaixo a íntegra da pergunta apresentada na Assembleia Geral Ordinária (AGO) em 30 de abril de 2020, que até hoje não tem resposta:

Quando é que a empresa e sua controlada MBR irão oficialmente apresentar o Plano de Fechamento do Complexo Paraopeba, tão demandado pelas comunidades como medida fundamental para a preservação da vida, da saúde, da segurança hídrica, da produção de alimentos, do ecoturismo e das áreas e espécies de Mata Atlântica que ainda restam na região? Ou a Vale pretende ainda voltar a operar em Brumadinho, no mesmo lugar da tragédia, mesmo depois de tudo o que aconteceu?



## Segurança hídrica e barragens de rejeitos

No Relatório da Administração 2023 é informado que a Vale tem ciência que as "operações impactam, sobretudo, o uso do solo e a composição da vegetação, bem como interferem nos cursos d'água". Também está dito que a Meta Água para 2030 levou em consideração a avaliação do estresse hídrico nas bacias hidrográficas onde as operações estão estabelecidas.

Considerando a emergência climática, com previsões científicas que indicam expressivas alterações no regime de chuvas na região sudeste do Brasil e de redução significativa das águas subterrâneas na região central de Minas Gerais (segundo estudos da NASA), o relatório da empresa trata com superficialidade a questão da água no Quadrilátero Ferrífero-Aquífero (QFA). Ele não apresenta dados sobre o impacto das operações nos aquíferos e nas áreas de recarga e sobre o balanço hídrico na perspectiva de disponibilidade de água para outros usos. É importante lembrar que estamos falando de um território com uma população de cerca de 05 milhões de habitantes, onde ocorreram os dois rompimentos de barragens de rejeitos (2015 e 2019) e onde estão:

- 02 barragens de rejeito da Vale em nível de emergência 3 (Forquilha III/Ouro Preto e Sul Superior/Barão de Cocais);
- 04 em nível de emergência 2 (Forquilha I/Ouro Preto, Forquilha II/Ouro Preto, Grupo/Ouro Preto e Xingu/Mariana);
- e 18 com Declaração de Condição de Estabilidade negativa: Forquilha I (Ouro Preto), Forquilha II (Ouro Preto), Forquilha III (Ouro Preto), Sul Superior (Barão de Cocais), B3/B4 (Nova Lima), 6 (Nova Lima), Doutor (Ouro Preto), Pontal (Itabira), Campo Grande (Mariana), Xingu (Mariana), Doutor (Ouro Preto), 7ª (Nova Lima), Vargem Grande (Nova Lima), Dição Leste (Mariana), Maravilhas II (Itabirito), B (Nova Lima), Norte/Laranjeiras (Barão de Cocais), 5/Mutuca (Nova Lima) e Área IX (Ouro Preto).

Os mananciais de água que abastecem Belo Horizonte e sua Região Metropolitana estão no alto da bacia hidrográfica do rio Paraopeba e no alto da bacia hidrográfica do rio das Velhas. O rompimento da barragem de rejeitos no Córrego do Feijão já destruiu a captação de água da concessionária COPASA, até hoje não substituída. Ambas as bacias, Paraopeba e Velhas, estão em situação de estresse hídrico "alto" ou "crítico" de risco de desabastecimento. Se ocorrer um novo rompimento/extravasamento/galgamento em uma das dezenas de barragens de rejeitos existentes nesse território, a maioria da Vale, pode ocorrer um colapso hídrico nunca visto antes.

Ignorando esse evidente contexto de insegurança hídrica, a Vale retomou o processo de licenciamento e iniciou, em 2023, a divulgação do novo Projeto Apolo, na Serra do Gandarela. A mineradora desconsidera o seu próprio Estudo de Impacto Ambiental (2009), cujo prognóstico indica a "interferência com a produção de água para a Região Metropolitana de Belo Horizonte" tendo em vista a previsão de rebaixamento do lençol freático, alteração na disponibilidade hídrica, secamento de nascentes e comprometimento de cachoeiras.

No Relatório da Administração 2023 é informado que a Vale integra o grupo de empresas que se comprometeram a adotar antecipadamente as recomendações do *Taskforce on Nature-related Financial Disclosure* (TNFD), uma iniciativa que visa criar diretrizes para que as empresas considerem os riscos à biodiversidade e ao capital natural em seus relatórios financeiros.

Também é informada a meta florestal da Vale de recuperar e proteger, até 2030, 500 mil hectares para além das fronteiras da Companhia. É apresentado que a empresa tem 177 mil hectares protegidos e restaurados desde 2020, dos quais 165 mil hectares em parceria com Unidades de Conservação e um projeto de Redução de Emissões por Desmatamento Evitado (REDD+). Considerando que as Unidades de Conservação são instituídas pelo Poder Público, sob regime especial de administração e legalmente protegidas, sobram somente 12 mil hectares protegidos pela Vale desde 2020.

As operações nos complexos minerários em Minas Gerais e as 113 barragens de rejeitos no Sistema Sudeste e Sistema Sul desmataram milhares de hectares do bioma Mata Atlântica (*hotspot* mundial) e esses dados não são apresentados pela Vale. A área total de Mata Atlântica suprimida pela empresa e a lista das espécies de fauna e flora em extinção ou endêmicas que existiam nessas áreas são informações desconhecidas. De acordo com monitoramento feito pela Fundação SOS Mata Atlântica e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), só entre 2014 e 2015, foram destruídos 7.702 hectares de vegetação. De acordo com esse mesmo estudo, a principal causa da perda de florestas em Minas Gerais é a atividade de mineração.

Em relação aos 12 mil hectares protegidos pela Vale fora das Unidades de Conservação, entre 2020 e 2023, qual o percentual em Minas Gerais? Esse quantitativo atende aos objetivos de “ter a natureza como parte essencial da governança, da gestão e da tomada de decisão” e de “fortalecer a gestão da biodiversidade”? Qual o total de Mata Atlântica já suprimida nas operações da Vale no estado?

Entre 2020 e 2023, a Vale formalizou os processos de licenciamento do Projeto Apolo (Serra do Gandarela) e Projeto Serra da Serpentina, áreas de excepcional valor ambiental. No total está prevista a supressão de 5.060 (cinco mil e sessenta) hectares de vegetação de Mata Atlântica.

### **Gestão de riscos e devida diligência**

O projeto Serra da Serpentina previa a construção de um mineroduto e impactos em 11 municípios da região das bacias hidrográficas dos rios Santo Antônio e Piracicaba, da bacia do Rio Doce. No segundo semestre de 2023, este projeto foi arquivado a pedido da empresa para, segundo a Companhia, complementação dos estudos. O Estudo de Impacto Ambiental apresentado pela Vale no processo de licenciamento tinha graves omissões, falseamento de informações e não consulta às comunidades tradicionais, em desacordo com a Convenção 169 da OIT, o que levou a forte pressão da sociedade organizada, em especial de comunidades quilombolas que foram representadas por uma liderança na última Assembleia Geral Ordinária da Vale, em 2023.<sup>1</sup>

Em fevereiro de 2024, a Vale publicou uma nota de ‘Fato Relevante’<sup>2</sup> na qual informou ter assinado um acordo com a mineradora *Anglo American* para adquirir 15% de participação acionária e estabelecer uma parceria abrangendo a Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A., empresa que atualmente detém o complexo Minas-Rio e os recursos minerais da Vale na Serra da Serpentina. A partir desse comunicado, a Vale instaurou um ambiente de dúvidas e incertezas para a população local com relação a retomada do projeto, agindo novamente sem transparência e sem qualquer consulta e informação às comunidades.

<sup>1</sup> <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/vale-afetara-vida-de-51-comunidades-em-novo-empreendimento-diz-lideranca/>

<sup>2</sup> [https://www.fundamentus.com.br/fatos\\_relevantes.php?papel=vale3](https://www.fundamentus.com.br/fatos_relevantes.php?papel=vale3)

Assim sendo, são vários os questionamentos:

- i) A Vale planeja manter a execução do Projeto Serra da Serpentina repassando para a *Anglo American* os trâmites de estudos, licenciamento e operação?
- ii) Serão utilizadas estruturas logísticas do "Minas-Rio" da *Anglo American*? Quais?
- iii) A Vale realizou análise de riscos sobre os efeitos sinérgicos do "Minas-Rio" associados ao Projeto Serra da Serpentina, em especial no que se refere à segurança hídrica da região e impactos às dezenas de comunidades tradicionais?
- iv) Os *stakeholders* e acionistas da Vale foram informados sobre o histórico de graves violações de direitos ambientais e humanos e riscos operacionais da planta, barragem de rejeitos e mineroduto da *Anglo American*?
- v) Qual é a importância da bacia do rio Santo Antônio para a recuperação do rio Doce, atingido pelo rompimento da barragem de Fundão?

Observa-se em Minas Gerais, que a Companhia está operando por meio do que as comunidades e organizações chamam de "mini-minas", termo também usado em documentos do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) do governo brasileiro no Ato de Concentração nº 08700.007101/2018-63, dos requerentes Vale S.A. e Ferrous Resources Limited. Funciona assim: a Vale estabelece contratos para que terceiros realizem a extração e o processamento de minério, em áreas cujos direitos minerários são da própria Companhia. Como é realizada a gestão de risco nesses casos? Existe provisão financeira para custear "eventos" (tragédias, desastres, crimes) nessas mini-minas caso a Vale seja judicialmente cobrada, tendo em vista que é a detentora dos direitos minerários?

É informado no Relatório de Administração 2023 que 100% das operações no Brasil (ativas, suspensas e em descaracterização) concluíram seu primeiro ciclo de *due diligence* em direitos humanos (HRDD), realizados por terceiros independentes com base nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.

Quem são esses terceiros independentes?

Eles conversaram com 100% das comunidades atingidas pelas operações da empresa?

Qual escopo das contratações desses terceiros?

Com qual metodologia foi realizado este trabalho?

Quais foram as conclusões alcançadas e por que não foram publicadas?

A informação a respeito da implementação de ações de *due diligence* em 100% das operações no Brasil faz lembrar a fala do ex-presidente da Vale, Sr. Fábio Schvartsman, quando disse depois do rompimento da barragem de Fundão e antes do rompimento da barragem em Brumadinho que "todas as barragens estão impecáveis". Mais uma vez, para o mercado e para a sociedade a empresa afirma que está tudo 100% perfeito, porém, se todas as barragens estivessem realmente impecáveis como afirmou o Sr. Fábio, a B1 não teria colapsado e gerado imensuráveis prejuízos, danos e dores para milhares de pessoas na bacia do rio Paraopeba.

De que forma todos os fatos e dados acima apresentados serão avaliados no âmbito dos Compromissos ESG e de Devida Diligência da Vale?

Quem fará essa análise?

O que será feito com os resultados?

Quais as repercussões para a credibilidade da Companhia?

## Intensificação de conflitos “em nome do clima”

A comunidade internacional que atua por justiça climática define como ‘Falsa Solução’ “qualquer iniciativa, projeto ou proposta que afirme avançar na proteção do planeta e de seus habitantes com fórmulas que incluem enganos, falácias técnicas, suposta inovação tecnológica e um discurso que diz enfrentar as mudanças climáticas, mas que continua com o consumo e a acumulação de riqueza tal qual como conhecemos. O maior risco não é o engano e a confusão que é gerada, e sim o fato de que, além de inúteis, geram maiores danos ao planeta e tornam invisíveis os esforços reais dos povos para superar as múltiplas crises que nos causaram”<sup>3</sup>.

A Vale é uma empresa com grandes emissões de gases de efeito estufa. De acordo com o relatório *Corporate Climate Responsibility Monitor*, a Vale é a maior emissora de carbono do mundo, entre 25 grandes empresas analisadas, de diversos setores produtivos. Em 2021, as emissões globais de dióxido de carbono equivalente da Vale atingiram 505,3 milhões de toneladas de CO<sub>2</sub>.

Apesar do esforço narrativo e publicitário para transmitir a falaciosa ideia de que a Vale protege o meio ambiente, a verdade está cada dia mais evidente. Por isso, não foi surpresa saber que a mineradora que se declara “carbono neutra” até 2050, com foco nos escopos 1 e 2 (do GHG Protocol), que representam apenas 2% do total de suas emissões. Acontece que 98% de suas emissões (495 milhões de toneladas de CO<sub>2</sub>) são do escopo 3 (emissões indiretas de toda a cadeia de valor), cuja meta de redução apresentada no Relatório de Administração 2023 é de apenas 15% até 2035.<sup>4</sup>

“Não conseguimos identificar medidas significativas para abordar as principais fontes de emissão da empresa e seu objetivo pode ser enganoso”, diz o relatório do *New Climate Institute* e da *Carbon Market Watch*. Isso porque as medidas de “neutralidade” de carbono não implicam necessariamente na redução de emissão de gases, mas principalmente na compensação, como o uso de créditos de carbono. Na prática, isso funciona como uma licença para continuar poluindo, sem promover uma real descarbonização<sup>4</sup>.

### Risco financeiro para os acionistas

Embora a Vale reconheça em seus relatórios a existência de diversas controvérsias e ações judiciais, é notória a resistência da empresa em honrar seus compromissos com os processos de reparação em curso e, em especial, com as populações atingidas que tiveram seus direitos violados. Essa recusa gera imprevisibilidade e traz incertezas para os acionistas e, novamente, para as vítimas da Vale. A empresa precisa, de forma urgente, corrigir a sua atitude em relação aos problemas decorrentes das suas operações.

### Conclusão

Diante do exposto e do que acompanho cotidianamente como moradora de Minas Gerais, vizinha das minas da Jangada e Córrego do Feijão do Complexo Paraopeba, em Brumadinho, afirmo com convicção que

- i) a Vale não é transparente em suas operações e relatórios;
- ii) existe uma clara má vontade da empresa em aceitar as demandas apresentadas pela população atingida e pelas instituições de direito;

<sup>3</sup> [Mapa de Falsas Soluciones a la crisis climática \(mapafalsassoluciones.com\)](http://mapafalsassoluciones.com)

<sup>4</sup> <https://observatoriodaminerao.com.br/meta-de-neutralidade-em-carbono-da-vale-nao-privilegia-98-das-emissoes-da-empresa/>

iii) a empresa viola frontalmente os tratados e compromissos firmados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), bolsas de valores, agências e bancos financiadores e organismos internacionais;

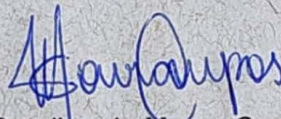
iv) a continuidade das operações e implantação de novas minas no Quadrilátero Ferrífero-Aquífero deve ser criteriosamente avaliada sob a ótica de gestão de risco financeiro. É importante considerar que neste território já existem barragens de rejeitos com a presença de milhares de pessoas em Zonas de Autossalvamento, além do risco permanente à segurança hídrica de cerca de 05 milhões de habitantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Assim, a Vale S.A. segue sendo inviável como empresa, especialmente em Minas Gerais, onde é responsável por dois rompimentos de barragens de rejeitos (2015 e 2019) e indiciada por homicídio de 270 seres humanos, com graves perdas financeiras para custear reparações, indenizações e multas, além da descaracterização de barragens pelo risco permanente que implicam a territórios, populações e natureza.

Sólicito, por fim, que a presente declaração de voto seja devidamente numerada, autenticada e arquivada, NA ÍNTEGRA (em português e inglês), junto à ata da presente assembleia, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976) artigo 130, §1o., "a" e "b".

Aguardo resposta escrita a essas indagações e considerações em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Brumadinho, 17 de abril de 2024.



Carolina de Moura Campos  
Acionista

## **Dívida líquida expandida e provisionamentos: passivos relacionados à reparação em Brumadinho e à gestão de segurança de barragens em Minas Gerais**

Voto pela NÃO APROVAÇÃO do relatório e das contas da administração e demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2023, pelas razões apresentadas abaixo.

Considerando a referência da dívida líquida expandida de U\$\$ 16,2 bilhões informada pela Vale S.A. em seu balanço sólido do Relatório da Administração 2023, a empresa mencionou que houve um aumento de U\$\$ 2,0 bilhões motivado pelo potencial do Acordo global de reparação, pactuado em fevereiro de 2021 entre a empresa, as Instituições de Justiça e o Estado de Minas Gerais<sup>1</sup>, diante da sua obrigação de reparar os danos socioambientais coletivos em razão do desastre causado pelo rompimento da barragem da mina Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG. Ademais, apresentou que as despesas reservadas à reparação dos respectivos danos possuem uma previsão de declínio a partir de 2026.<sup>2</sup>

Diante dos processos de reparação em curso em razão do rompimento da barragem da mina Córrego do Feijão, situada no Complexo do Paraopeba do Sistema Sul da Vale S.A., colapso das barragens B-I, B-IV e B-IVA ocorrido em 25 de janeiro de 2019, fica explícita a imprevisibilidade das despesas da empresa Vale S.A. por diversas razões, sobretudo ao considerarmos as ações judiciais ainda sem decisão de mérito, bem como as ações de reparação executadas diretamente pela empresa a longo prazo, informações que são omitidas no Relatório. A título de exemplo, uma operação de risco vigente foi a liberação pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais (SEMAD), em 2019, da cava da mina Córrego do Feijão para depósito de mais de 7 milhões de m<sup>3</sup> de rejeitos de minério pela Vale S.A., que teve origem com os rompimentos. A licença emitida que liberou a atividade foi suspensa por decisão da Agência Nacional de Mineração (ANM) em 2021, sendo liberada em setembro do mesmo ano, sem a licença ambiental completa e antes da apresentação do estudo de impacto ambiental conclusivo sobre a caracterização do rejeito pela empresa, o qual é exigido no Acordo global. Há um

---

<sup>1</sup> Para mais informações sobre o Acordo Global de reparação: <https://www.mg.gov.br/pro-brumadinho/pagina/entenda-o-acordo-judicial-de-reparacao-ao-rompimento-em-brumadinho>

<sup>2</sup> Informação na página 26 do Relatório da Administração 2023.



aquífero confinado abaixo da cava, interligando aos poços artesianos<sup>3</sup>, entretanto, com essa operação, a Vale S.A. potencializou um risco iminente para as comunidades do Tejuco (2km), Córrego do Feijão (2,8) e para a cidade de Mário Campos, cidade limítrofe de Brumadinho. Não há transparência da empresa sobre o risco de contaminação das águas subterrâneas em razão do depósito do rejeito de minério na cava e, se comprovado, o Acordo Global exige que a empresa Vale S.A. precisará remediar os impactos que causar, uma vez que várias comunidades poderão ser atingidas. Essa hipótese tem implicado diretamente na paralisação da produção agrícola de diversas propriedades rurais dependentes do abastecimento hídrico para o seu sustento, causando perdas imensuráveis para a economia local em razão do desastre socioambiental, configurando-se como danos supervenientes ao colapso. O monitoramento da empresa é precário e não há publicidade das informações da operação, ou mesmo divulgação dos estudos de avaliação de risco à saúde humana e risco ecológico que são produzidos pelo grupo EPA.

De forma complementar, ao mensurar as despesas decorrentes do rompimento das barragens de rejeito B-1, B-IV e B-IVA, a empresa Vale S.A. também deixou de detalhar a respeito da sua condenação em razão dos danos individuais homogêneos, obrigação que não foi contemplada pelo Acordo global que versou sobre os danos coletivos. Trata-se da Ação Civil Pública processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Públicas e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, na qual em 19 de dezembro de 2023 foi instaurado o início da fase de liquidação de sentença, ou seja, de resolução coletiva das indenizações patrimoniais e extrapatrimoniais sofridas individualmente pelas pessoas atingidas em razão do rompimento das barragens, obrigação de pagar da Vale S.A. enquanto ré na referida ação judicial. Além disso, por meio da inversão do ônus da prova, a empresa deverá comprovar quando o dano não tiver sido de sua autoria, baseado nos relatórios técnicos dos peritos que ainda estão sendo produzidos e serão apresentados no decorrer do processo judicial.<sup>4</sup>

Portanto, ambos os casos demonstram que a Vale S.A. deixou de apresentar aos acionistas informações sobre as imprevisibilidades dos processos de reparação em curso, em razão do rompimento da barragem da mina Córrego do Feijão. Configuram-se incertezas futuras para os acionistas, se considerarmos os custos e as despesas totais que

---

<sup>3</sup> <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/conflitos-no-campo/5857-nota-publica-vale-joga-rejeito-do-crime-na-cava-da-mina-do-corrego-do-feijao-mg>

<sup>4</sup> <https://guaicuy.org.br/nova-decisao-juiz-indenizacao-avanca/>

poderão ampliar sua dívida líquida expandida atual motivada pelo potencial risco de suas operações e das decisões processuais em que a Vale S.A. configura como ré.

Não obstante, na página 27 do Relatório da Administração 2023, a Vale S.A. menciona que tem como ambição alcançar zero fatalidades com a melhoria na segurança e gestão de barragens, visando até 2025 eliminar as barragens que estão no nível de emergência 3. Confirma que está em conformidade com o Padrão Global da Indústria para Gestão de Rejeitos (GISTM) para todas as estruturas de armazenamento de rejeitos (EARs), e que vem executando o Programa de Descaracterização de Barragens a Montante desde 2019. Este programa teve um dispêndio total de R\$8,1 bilhões entre 2019 e 2023, e o saldo de provisões para o programa em 2023 totalizou R\$16,7 bilhões. Entretanto, a empresa omite em seu Relatório o risco reputacional da empresa e sua responsabilização em casos de novos colapsos de barragens.

A Vale. S.A. tornou-se réu na Ação Penal nº 1003479-21.2023.4.06.3800, diante da denúncia oferecida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais pelo colapso das barragens B-I, B-IV e B-IVA, da mina Córrego do Feijão, em 25 de janeiro de 2019, a qual imputou aos acusados os crimes de homicídio doloso duplamente qualificado, por 270 vezes, bem como crimes contra a fauna, flora e de poluição, sendo 16 pessoas naturais indiciadas, das quais 11 são funcionários da empresa Tüv Süd<sup>5</sup>.

Após a conclusão das investigações sobre o caso criminal em curso, a Promotoria apontou o conluio entre a empresa Vale S.A e a empresa Tüv Süd, comprovando a emissão de uma declaração falsa de estabilidade da barragem B-I. Além disso, de que o objetivo da empresa foi esconder a situação de instabilidade da barragem e manter as operações de suas atividades, omitindo aos trabalhadores e trabalhadoras sobre as simulações de segurança realizadas pela empresa antes do rompimento. Conforme as provas processuais, a Vale S.A. foi responsável pelo colapso e tinha conhecimento de que a sirene não funcionaria neste caso, não tendo as pessoas tempo para se salvarem. Essas informações foram reveladas em janeiro de 2023, após a remessa da ação penal para a 2ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de Belo Horizonte do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Outro cenário de insegurança para os acionistas é a situação da barragem a montante Forquilha III<sup>6</sup>, da mina da Fábrica, situada na divisa das cidades de Itabirito e

---

<sup>5</sup> Observatório das Ações Penais sobre a tragédia em Brumadinho. Acesso em: <https://obspenalbrumadinho.com.br/>

<sup>6</sup> <https://barragens.mpmg.mp.br/barragem-forquilha-iii/>

Ouro Preto, em Minas Gerais, com 77 metros de altura e represa 19,47 milhões de m<sup>3</sup> de rejeito, classificada como nível 3 de emergência segundo a Resolução ANM nº 95/2022.

Em 15 de março de 2024 técnicos da Vale S.A. detectaram uma anomalia em um dos 131 drenos da barragem Forquilha III. A consultoria Aecom, contratada pela empresa, emitiu um laudo no dia 21 de março, recomendando a paralisação das atividades de descaracterização da barragem até a conclusão do diagnóstico da situação atual, sendo a anomalia classificada com pontuação 10, a mais grave possível.<sup>7</sup> É pública a informação de que em caso de rompimento, o material verterá para o Ribeirão Mata-porcos, sentido a Itabirito, passando pela cidade e chegando ao Rio das Velhas. Ao cair no Velhas, a lama seguirá até a Estação de Tratamento de Água (ETA) Bela Fama, da Copasa, localizada em Honório Bicalho, distrito de Nova Lima, que abastece 2,4 milhões de pessoas na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) e 70% da população da capital. A captação de Bela Fama é feita a fio d'água, sem reservatórios, e a contaminação do rio poderá inviabilizar totalmente sua operação. Levando em conta a gestão deste complexo, qual o custo para a empresa Vale S.A. de um novo desastre?

Cumpra informar que a empresa somente comunicou às autoridades competentes sobre a anomalia no dia 04 de abril de 2024, mas reportou ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais que havia comunicado aos órgãos competentes sobre a anomalia de forma imediata. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, enquanto órgão fiscalizador das ações preventivas e de segurança adotadas pela empresa, atestou diversas vezes que medidas adotadas nesta operação são insuficientes para conter um novo desastre. Além disso, emitiu a Recomendação nº 01/2024 à Vale S.A., no Inquérito Civil n. MPe 04.16.0461.0069745/2024-58, em 26 de março de 2024, em razão de a empresa ter descumprido o art. 17, XIV, da Lei Federal nº 12.334/2010 e 12-A, VI, da Lei Federal nº 12.608/2012, agindo de má-fé e deixando de informar para a Agência Nacional de Mineração (ANM) e para a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), no prazo de 24 horas, sobre a identificação da anomalia no dreno.

Logo, a empresa violou os princípios da boa-fé e da transparência, descumprindo a legislação de regência e o Termo de Compromisso firmado com o MPMG.<sup>8</sup> O documento recomenda à Vale S.A. que cumpra o seu dever de informar à população interessada de forma verídica, tempestiva, completa e de forma acessível, sobre os riscos

---

<sup>7</sup> <https://manuelzao.ufmg.br/barragem-da-vale-em-emergencia-apresenta-anomalia/>

<sup>8</sup> <https://www.mpmg.mp.br/data/files/E5/72/CE/0C/5EEAE810314F44E8760849A8/Recomendacao%20Vale%20Forquilha%20III.pdf>

e condições de segurança da barragem Forquilha III e demais estruturas da mina da Fábrica.

Diante das razões apresentadas, conclui-se que a Vale S.A. omitiu informações no Relatório da Administração 2023 a respeito dos prazos e provisionamentos relativos ao cumprimento das suas obrigações firmadas. A falta de publicidade em seu balanço impossibilita que haja, de fato, por parte dos acionistas, uma reflexão a respeito dos reais impactos a longo prazo. É de extrema relevância que a companhia reveja seus provisionamentos anuais e onde estão os dados pormenorizados. O princípio da transparência deve ser centralidade para a empresa, sobretudo em relação às suas operações de risco e potenciais danos em razão da gestão de seus complexos minerários em operação e das ações de reparação.

Por fim, peço que a presente declaração de voto seja devidamente numerada, autenticada e arquivada junto à ata desta assembleia, conforme disposto na Lei nº 6.404/1976 Lei das S.A.s, nos termos do art. 130, “a” e “b”, e que a resposta escrita a estas considerações e indagações não ultrapassem o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Acionista

Victória Taglialegna Salles

OAB/MG 177.163

CPF 110.064.036-39

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA  
VALE S.A. 2024

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024.

Ponto de Pauta: página 18, no ponto “Valor compartilhado e confiança”

Voto pela REPROVAÇÃO do Relatório da Administração 2023.

Venho por meio desta declaração expor o meu voto de NÃO aprovação do relatório da administração e demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2023 pelas seguintes razões:

A empresa Vale S.A. no relatório administrativo de 2023 demonstrou alguns pontos com resultados positivos destacando “medidas realizadas para o fortalecimento de seu compromisso com o respeito e a promoção dos direitos humanos em suas operações”. E que tem investido na capacitação dos funcionários diretos e indiretos exigido no processo na integração destes seguindo a política da empresa. Na página 18, no item, “Valor compartilhado e confiança” destaca “segundo firme em nosso compromisso de respeitar e promover os direitos humanos, 100% das operações da Vale no Brasil (ativas, suspensas e em descaracterização) concluíram seu primeiro ciclo de *Due Diligence* em direitos humanos (HRDD) até o final de 2023”. Porém, não apresenta informações detalhadas sobre a metodologia e conteúdo do seu programa de formação de Direitos Humanos e nem sobre sua conclusão da *Due Diligence*.

Essa afirmação gera algumas dúvidas, pois há informações de comunidades e localidades que sofrem das mais diversas violações socioambientais provocadas pelas operações da empresa Vale e suas parceiras. Como exemplo, o caso do descarrilhamento e explosão do trem de combustível na Estrada de Ferro Carajás, em Alto Alegre do Pindaré, no Maranhão, em novembro 2023 (<https://justicanostrilhos.org/apos-descarrilar-trem-da-vale-pega-fogo-na-ferrovia-entre-as-cidades-de-tufilandia-e-alto-alegre-do-pindare-ma/> e <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2023/11/24/vale-e-multada-em-mais-de-r-250-milhoes-por-danos-ambientais-causados-por-incendio-em-trem-carregado-de-combustivel-no-ma.ghtml>). O que gerou uma multa de 250 milhões para empresa. Situações como estas demonstra como as operações da empresa são imprevisíveis com a relação à acidentes e segurança, desse modo revela que a empresa não apresenta um plano a longo prazo de prevenção de danos. A ausência desse plano gera mais prejuízos econômicos e na imagem da empresa. Assim como os problemas socioambientais que poderiam ser evitados.

Ademais, há outros compromissos da empresa com outros territórios, como o caso do bairro de Píquiá de Baixo, no município de Açailândia – Maranhão, a Vale S.A. embora ter aportado valor para as obras de reassentamento, não houve um movimento para que acontecesse a reparação integral dos danos decorrentes das operações de mineração e



siderurgia que atinge o bairro diretamente há décadas, nos parâmetros estabelecidos pela jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, para os danos causados aos moradores e à coletividade. Para além disso, é fundamental que a empresa continue a utilizar seu poder financeiro e político para garantir a realocação dos moradores sem que gere ônus as famílias e garanta o desejo comunitário de viver uma vida digna.

Conforme, prever os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, no princípio de nº 17, que estabelece a *Due Diligence* por ser um processo contínuo para identificar, prevenir, mitigar, monitorar e prestar contas sobre os riscos e os impactos da atividade empresarial nos Direitos Humanos.

Solicito que a empresa Vale disponibilize em suas plataformas ou para nós acionistas de como tem executado a *Due Diligence* e que medidas tem adotado para prevenir ou mitigar violações de direitos em suas operações e por suas parceiras envolvidas na cadeia de produção e logística.

A incerteza nesses pontos, que se constituem um não cumprimento de princípios internacionais sobre direitos humanos e empresas e não respeito a valores da empresa acarreta insegurança jurídica aos investidores.

Por esses motivos é que reprovo o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício de 2023, ora em apreciação.

Peço, por fim, que a presente declaração de voto, nas suas versões em português e inglês, seja devidamente numerada, autenticada e arquivada junto à ata da presente assembleia, conforme disposto na Lei das S.A.s, artigo 130, § 1º, “a” e “b”.

Aguardo resposta escrita a essas considerações em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.



Maju do Nascimento Silva

CPF 432245123-34

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA VALE S.A. 2024

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024.

AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA NA DIVULGAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DOS DADOS DOS ACIDENTES.

**Voto pela NÃO aprovação do Relatório da Administração 2023.**

Ponto Específico: No item correspondente ao tema Nossa Sustentabilidade com relação aos dados sociais.

Venho por meio desta declaração expor o meu voto de não aprovação do relatório da administração e demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2023 pelas seguintes razões:

É de interesse como acionista e investidora desta empresa obter informações claras e objetivas sobre a questão de segurança das operações da empresa tanto do ponto de vista ocupacional quanto o risco a terceiros, uma vez que como observado nos últimos anos há uma grande variação dos valores das ações à medida que são reportados e denunciados acidentes ocorridos relacionados às operações da empresa. Explico.

**Na página 31 do relatório administrativo são apresentados os dados dos acidentes com membros da comunidade**, segundo a empresa, em 2023 foram registrados 105 acidentes com membros de comunidades que resultaram em 11 fatalidades – 31% a menos em comparação com 2022 – e 115 ferimentos não fatais. **A empresa informa que houve um aumento geral de 18% de 2022 para 2023, considerando tanto lesões fatais quanto não fatais**. A preocupação aqui se apresenta com relação ao modo como são feitas essas apurações de acidentes, quais medidas estão sendo realizadas para evita-los e de que modo à empresa tem reportado para as agências reguladoras, a exemplo da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

Fazendo-se um recorte sobre acidentes ocorridos relacionado às operações da empresa tem-se que, na Estrada de Ferro Carajás, estrutura logística utilizada pela empresa Vale S/A para transporte de minério de ferro para exportação entre os estados do Pará e Maranhão, entre 2018 e 2022 foram registrados 37 casos de atropelamentos de acordo com dados da ANTT, dados muito preocupantes tendo-se em vista que diversas são às comunidades perpassadas pela ferrovia.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> <https://dados.antt.gov.br/dataset/relatorio-de-acompanhamento-de-acidentes-ferroviarios-raaf>

No período de 2018 a 2022 a média de atropelamentos na Estrada de Ferro Carajás foi de 7.4/ ano, o que comparado com a média dos cinco anos anteriores (2013- 2017) que foi de 6.2/ ano representa um aumento de 16,2%.

A empresa concessionária da ferrovia é obrigada a reportar de acordo com Resolução da própria Agência as informações relativas aos acidentes ocorridos, no entanto, fica adstrita apenas a números, sem detalhamento do procedimento de apuração, investigação das causas, tampouco as medidas tomadas para a segurança.

Desse modo, não é transparente como a empresa trata esses casos, nem como pretende evita-los, atuando de modo que não se repitam.

Nas cidades que possuem as estruturas de barragens observa-se a mesma insegurança e falta de transparência com relação às investigações e medidas que serão tomadas para garantir a não repetição dos casos de rompimento como ocorrem nas cidades de Mariana e Brumadinho, Minas Gerais, pelo contrário criou-se um verdadeiro terrorismo de barragens, colocando as pessoas em seus territórios em estado de constante alerta de socorro, levando grande sensação de medo a elas que por vezes deixam seus territórios, o que causa o adoecimento diversas vezes relatado.

A Vale S.A alega plena conformidade com o Padrão Global da Indústria para Gestão de Rejeitos (GISTM) para todas as estruturas de armazenamento de rejeitos (EARs) e ter concluído 43% do Programa de Descaracterização de Barragens a Montante desde 2019, totalizando 13 estruturas eliminadas. No entanto, de acordo com estudos e notícias ainda existem 38 barragens a montante, três destas em nível máximo de emergência, sendo que de acordo com previsão de lei estadual a determinação era de que as barragens fossem todas descaracterizadas até fevereiro de 2022, o que não foi cumprido e a empresa foi multada em R\$ 425 milhões de reais, assinando um termo de acordo que estende o prazo até 2035<sup>2</sup>.

Assim, tem-se uma situação de extrema fragilidade, imprevisibilidade e, sobretudo falta de transparência com toda a sociedade, comunidades e territórios atingidos, assim como com os acionistas, que se veem em situação precária de segurança jurídica dos negócios.

Diante desse cenário, questiona-se à empresa:

- 1- A Vale S/A tem em sua plataforma meios que disponibilize acesso às investigações dos acidentes?
- 2- A empresa Vale S/A possui um plano de segurança para que chegue ao número zero de acidentes ocorridos com membros da comunidade?
- 3- Pensando no Valor Respeito às comunidades, como estas são informadas e tem seus interesses respeitados com relação aos reportes realizados quanto à insegurança e acidentes que acontecem em seus territórios devido a logística das operações da empresa e ou empresas ligadas a sua cadeia de produção?

---

<sup>2</sup> <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2024/02/28/minas-gerais-ainda-tem-38-barragens-a-montante-tres-estao-em-nivel-maximo-de-emergencia.ghtml>



**Assim, devido a falta de transparência sobre quais serão os investimentos e a dissonância com seus valores e diretrizes é que reprovou o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício de 2023, ora em apreciação.**

Peço, por fim, que a presente declaração de voto nas versões em português e em inglês sejam devidamente numeradas, autenticadas e arquivadas junto às atas da presente assembleia, conforme disposto na Lei das Sociedades Anônimas (Lei Federal n. 6404/1976), artigo 130, § 1º, “a” e “b”.

Aguardo resposta escrita a essas considerações em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Procuradora: Fernanda Souto Rodrigues OAB/MA 20.117- CPF 017.523.493-00)  
representando Marlene Mateus de Sousa, CPF: 147.791.638-54.

**Voto pela REPROVAÇÃO do relatório e das contas da administração e demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, pelas razões que seguem:**

No Relatório da Administrativo de 2023, a Vale apresenta-se como: “uma das maiores produtoras mundiais de minério de ferro, cobre e níquel” (p.4), cujo propósito, valores e pilares estratégicos guiados por:

estratégia e sólidos valores, procuramos evoluir diariamente e colocamos as pessoas no centro de nossas decisões. Ao longo de nossa jornada, temos a segurança em primeiro lugar, aprendemos com nossos erros e atuamos sempre com transparência (...) A vida em primeiro lugar • Agir com integridade • Valorizar quem faz a nossa empresa • Fazer acontecer • Respeitar nosso planeta e as comunidades (p.8)

As afirmações contidas não condizem com a realidade. Ao observarmos a série de violências nas comunidades nas quais a empresa possui investimentos, o não diálogo e escuta das opiniões da população residente e degradação irreversível de crimes cometidos contra o meio ambiente, travestidos em um atual discurso em prol de uma “mineração sustentável”.

No referido relatório, mas especificamente na página 19, é sinalizado a criação da Vale Base Metals (“VBM”), no ano de 2023, holding com governança própria, com valor potencial de mercado estimado em US\$ 26 bilhões. No centro deste negócio, encontra-se a mineração e o processamento de níquel voltados, entre outros, para a produção de baterias para veículos elétricos. Em seu relatório, elencando os pontos positivos dos chamados para a transição energética, ou minerais críticos, que, junto com a produção de minério de ferro, a empresa classifica como negócio único e irreplicável. A chamada transição energética, tem proporcionado uma espécie de corrida global por fontes de energia denominadas renováveis.

Com a VBM a Vale se posiciona para liderar este mercado global, que tende a crescer nas próximas décadas. No entanto, importa observar que esse tipo de mineração, supostamente “sustentável” do ponto de vista socioambiental, blindado pela narrativa da transição energética, não foge à regra da mineração como um todo: apropriação de recursos naturais e espoliação das condições materiais de produção e reprodução da vida de povos e comunidades tradicionais que ocupam

historicamente os territórios onde estes metais são encontrados, o que leva a um aumento dos conflitos.

Atualmente, a empresa brasileira Vale SA é a maior acionista da PT Vale Indonesia Tbk, detendo 43% das ações da PT Vale Indonésia. Mesmo em meio ao processo do Acordo de Princípios Gerais para cumprir a obrigação de desinvestimento da PT Vale Indonesia Tbk (PTVI), na qual a Vale Canada Limited será detentora de 33,9% das ações de emissão da PTVI.

Desde o início do projeto de exploração de níquel no Sudeste da Ilha da Indonésia de Sulawesi, na região de Pomalaa, os moradores do território vem denunciando malefícios causados ao meio ambiente e à população local<sup>1</sup>. A expansão da mina da PT Vale Indonésia, no Bloco Tanamalia, irá destruir 4.239,8 Ha de plantações de pimenta pertencentes a agricultores que foram plantadas e cuidadas há mais de 20 anos, onde até hoje estas plantações configuram-se como a principal fonte de vida para 3.342 agricultores na aldeia Loeha, Rante Angin, Masiku, Bantilang e aldeia Tokalimbo.

Na contramão do que a empresa prega como responsabilidade social e ambiental, em prol de uma “mineração sustentável”, as consequências da exploração do níquel na Indonésia acarretará em despejos, empobrecimento, destruição de florestas e poluição de rios e lagos, intimidação, repressão por parte do Estado e outras violações dos direitos humanos que podem causar pobreza extrema aos agricultores, sobretudo, mulheres e crianças em torno do Bloco Tanamalia (área mineira PT Vale Indonesia Tbk.).

O que a literatura sobre compensação da biodiversidade e transição energética indicam, é que, além dos conflitos que vem causando, essas políticas e projetos servem para compensar e complementar o capitalismo extrativista, garantido, assim, a sua continuidade e intensificação, agora em nome do clima.

Em relação ao discurso da Vale sobre as mudanças climáticas, a empresa se apoia na noção de impacto líquido positivo e compensação da biodiversidade para se contrapor ao fato de que a mineração produz impactos negativos. No limite, tenta transmitir a ideia de que a mineração protege os recursos naturais ao sugerir que,

---

<sup>1</sup> Podemos observar os relatos de denúncias dos moradores do território através dos relatos de membros da comunidade com as violências diárias cometidas pela Vale, No episódio #18 do podcast Vozes que Vale(M)! <https://atingidosvale.com/comunidades-da-indonesia-pedem-ajuda-ao-brasil-para-impedir-violacoes-d-a-vale/>

apesar dos impactos, os benefícios gerados pela mineração superaram as perdas em biodiversidade.

Porém não é isso que observamos ao analisarmos a expansão da mineração de níquel no Bloco Tanamalia, que vem causando sofrimento para a vida da população de Loeha Raya, agora e para as gerações futuras, bem como para outros atores econômicos, como coletores de pimenta, distribuidores de fertilizantes, comerciantes.

Reiteramos aqui a denúncia realizada no ano de 2022, no qual foi encaminhado os estudos realizados pela WALHI Sudeste Sulawesi<sup>2</sup>, que demonstram que o impacto ambiental da mineração de níquel é muito visível em Pomalaa. E os resultados da investigação em outubro de 2022 confirmaram que a poluição tóxica ocorreu ao redor da área afetada pelos projetos de níquel. Uma poluição significativa com cromo hexavalente ou total excedendo os padrões acima mencionados (0,021-0,124 mg/L) foi encontrada no rio Oko-Oko, que há muito tem servido como fonte de água comunitária, incluindo irrigação para campos de arroz na vila de Lamedai, Distrito de Tanggetada, Kolaka (adjacente ao distrito de Pomalaa).

Embora o rio Oko-Oko tenha sido poluído e assoreado como resultado de atividades ilegais de mineração de níquel por empresas não identificadas, a área de concessão da PTVI abrangendo 20.286 hectares (nos distritos de Pomalaa e Baula, Kolaka) também está localizada na parte superior do rio Oko-Oko. Uma vez que uma grande operação de mineração inicia-se na área de concessão da PTVI, devido à operação da nova usina HPAL, os danos tóxicos no rio Oko-Oko podem se tornar ainda piores, considerando a operação anterior da PTVI nas outras áreas.

É evidente a responsabilidade da Vale sobre a poluição tóxica (cromo hexavalente em particular) já causada nos rios e na água usada pela comunidade, e que serve ao projeto de mineração de níquel e fundições da PT Vale Indonésia (PTVI). O cromo hexavalente, que é um cancerígeno conhecido e causa danos ao fígado e à pele, foi encontrado em alta concentração ao redor dos projetos de níquel do PTVI.

---

2

<https://walhisulsel.or.id/3759-official-statement-of-the-people-negatively-affected-by-nickel-production-and-the-sulawesi-alliance-relating-to-the-g20-summit-meeting-in-nusa-dua-bali/#:~:text=To%20save%20the%20remaining%20rainforests.nickel%20industries%2C%20call%20on%20the>

<https://cri.org/reports/nickel-unearthed/>

A PTVI extrai minério de níquel laterítico (dentro da área de concessão de 70.566 hectares em East Luwu) e o transforma em níquel em matte (o volume médio de produção por ano é de 75.000 toneladas). O cromo hexavalente Cr(VI) é conhecido como um metal pesado tóxico e cancerígeno, e padrões internacionais e nacionais de qualidade da água para cromo hexavalente ou total foram estabelecidos:

- Diretrizes para a qualidade da água potável da Organização Mundial da Saúde (OMS)<sup>3</sup>
- Valor de referência do cromo total: 0,05 mg/L
- Padrões de qualidade da água para rios/lagos etc. pelo governo indonésio<sup>4</sup>
- Valor padrão de Cr(VI) para água potável: 0,05 mg/L
- Valor padrão de Cr(VI) para água de irrigação e cultivo em tanques de peixes de água doce: 0,05 mg/L
- Padrões de qualidade ambiental para a saúde humana<sup>5</sup> e padrões de qualidade da água potável<sup>6</sup> do governo japonês
- Valor padrão de Cr(VI): 0,02 mg/L

Nas comunidades vizinhas aos projetos de níquel da PTVI, sinalizam níveis de Cr(VI) que excedem os padrões de água mencionados, conforme descrito abaixo.

Foram realizados testes de qualidade da água em julho e outubro de 2022 e em janeiro de 2023, em Sorowako. Cromo hexavalente ou total excedendo os padrões de água mencionados acima foi encontrado no rio Lawewu, vila de níquel (antiga Sorowako), distrito de Nuha (0,031–0,144 mg/L) e na fonte de água comunitária na vila de Asuli, distrito de Towuti (0,110 mg/ EU). Essa poluição por metais pesados é causada pelas atividades de mineração de níquel na área de concessão da PTVI.

Desde 2017, quando a PTVI começou a expandir sua operação de mineração na área, desde então, a cor da água da nascente mudou para marrom e

<sup>3</sup>

<https://www.who.int/teams/environment-climate-change-and-health/water-sanitation-and-health/water-safety-and-quality/drinking-water-quality-guidelines>

<sup>4</sup> [https://jdih.setkab.go.id/PUUdoc/176367/Lampiran\\_VI\\_Salinan\\_PP\\_Nomor\\_22\\_Tahun\\_2021.pdf](https://jdih.setkab.go.id/PUUdoc/176367/Lampiran_VI_Salinan_PP_Nomor_22_Tahun_2021.pdf)

<sup>5</sup> <https://www.env.go.jp/content/000077408.pdf> ; [https://enviliance.com/regions/east-asia/jp/report\\_4557](https://enviliance.com/regions/east-asia/jp/report_4557)

<sup>6</sup> <https://www.mhlw.go.jp/stf/seisakunitsuite/bunya/topics/bukyoku/kenkou/suido/kijun/kijunchi.html#01>

a quantidade de água que sai não é estável. Além disso, Cr(VI) excedendo os padrões da OMS foi encontrado quando foram realizados testes de água em outubro de 2022.

Desde as denúncias realizadas na Assembleia de 2023, passado-se um ano, a Vale só tem centrados seus esforços para a expansão da exploração do níquel, mesmo com inúmeros estudos produzidos pela comunidade, que demonstram a degradação socioambiental e denunciam os riscos eminentes, a empresa se nega a dialogar com a comunidade local.

Repudiamos a informação que em Metais para Transição Energética, a PTVI e a chinesa Zhejiang Huayou Cobalt Co. assinaram acordo definitivo com a montadora global Ford Motor Co. para o desenvolvimento do projeto Pomalaa na Indonésia. No qual a empresa indica uma colaboração tripartite que permitirá avanços na produção mais sustentável de níquel na Indonésia, além de contribuir para redução do custo de baterias para veículos elétricos (p.20). Uma iniciativa sem diálogo com a comunidade afetada, sem a escuta da população do território, que já sofre processos de adoecimentos por conta do extrativismo predatório, não pode se autodenominar como sustentável.

**Por fim, peço que a presente declaração de voto seja devidamente numerada, autenticada e arquivada junto à ata da presente assembleia, conforme disposto na Lei nº 6.404/1976 – Lei das S.A.s, artigo 130, § 1o, “a” e “b”; e que a resposta escrita a estas considerações e indagações não ultrapassem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, em duas línguas (português e inglês).**

**Procuradora MORGANA MEIRELLYS QUEIROZ FERNANDES, ( OAB/MA 18.298 - CPF 058.536.473-77) representando LUCIANA TASSE FERREIRA , CPF: 130.605.827-93.**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4047-5728-0343-EB55> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 4047-5728-0343-EB55**



### Hash do Documento

7943654DF06FD40354E88A1ABF11076CB14F85FB957C2D653741B463DD09E1DE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2024 é(são) :

- Morgana Meirellys Queiroz Fernandes - 058.536.473-77 em  
19/04/2024 17:05 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

